



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - CONCORDIA**

EDITAL Nº 5 / 2026 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Concórdia-SC, 26 de março de 2026.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA**

CHAMADA PÚBLICA PARA INGRESSO DE NOVOS MEMBROS NO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI)

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense – IFC Campus Concórdia, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 64/2024, de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2024, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Campus Concórdia, vinculado à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), com base na Política de Inclusão e Diversidade do IFC (Resolução nº 4/2024 – CONSUPER) e no Regulamento de Conduta Discente (Resolução nº 34/2025 – CONSUPER), torna pública a chamada para o ingresso de novos membros para compor este Núcleo.

1. DO OBJETIVO E FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por objetivo o credenciamento e ingresso de novos membros para integrar o NEABI no âmbito do IFC Campus Concórdia.

1.2 O NEABI é um órgão de natureza propositiva e consultiva, cuja finalidade é fomentar o estudo das questões étnico-raciais e desenvolver ações de valorização das identidades afrodescendentes e indígenas. O núcleo assessoria o cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam da obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

2. DA COMPOSIÇÃO E VAGAS

2.1 Conforme a Política de Inclusão e Diversidade do IFC, o NEABI poderá ser composto por membros das seguintes categorias:

- I.
servidores docentes;

II.

servidores técnico-administrativos em educação;

III.

discentes;

IV.

membros da comunidade externa com atuação em movimentos sociais ou com relação profissional e/ou de estudos com as temáticas do núcleo.

2.2 Poderá ser estabelecido limite de vagas, especialmente para a categoria discente, conforme a capacidade operacional do núcleo e a viabilidade de acompanhamento das atividades.

2.3 Este edital visa exclusivamente o credenciamento de pessoas para comporem o núcleo na categoria de membros gerais ("demais integrantes"), em conformidade com os incisos IV, V e VI do Art. 21 da Política de Inclusão e Diversidade do IFC.

2.4 O mandato para a participação nas instâncias do núcleo será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para candidatar-se a membro do NEABI, o interessado deve preencher pelo menos um dos seguintes requisitos:

a.

Servidores: pertencer ao quadro de pessoal permanente e estar em exercício no IFC Campus Concórdia;

b.

Discentes: estar regularmente matriculado em um dos cursos do campus;

c.

Comunidade externa: possuir atuação em movimentos sociais ou relação de estudos/trabalho com as temáticas do Núcleo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente via formulário eletrônico, por meio do endereço: <https://forms.gle/oApmP6i4h4r8Uqke7>.

4.2 O período de inscrições está definido no cronograma constante no item 8 deste edital.

4.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá:

-

preencher seus dados; informar seu vínculo;

- elaborar a Manifestação de Interesse / Carta de Intenção, relatando brevemente sua motivação para ingresso no NEABI.

4.4 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das condições deste Edital, bem como a leitura e anuência às normativas institucionais vigentes.

4.5 O IFC – Campus Concórdia não se responsabiliza por falhas técnicas que impeçam a inscrição.

4.6 Para servidores(as), será obrigatória a apresentação de declaração da chefia imediata, atestando ciência e concordância com a participação no núcleo, bem como a possibilidade de destinação de carga horária para atuação, conforme normativas institucionais vigentes.

4.7 Informações falsas ou inexatas implicarão desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

5. DO PROCESSO DE INGRESSO

5.1 O ingresso consistirá em etapa única de análise da manifestação de interesse.

5.2 A análise será realizada pela Coordenação do NEABI, considerando a afinidade com as temáticas do núcleo.

5.3 Para estudantes, a ausência de experiência prévia não será impeditivo, desde que haja demonstração de interesse.

5.4 A inscrição poderá ser indeferida em caso de registros recentes de infrações disciplinares incompatíveis com os princípios institucionais.

5.5 Caso seja estabelecido limite de vagas, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) com base na análise da manifestação de interesse.

5.6 A verificação de vínculo institucional será realizada internamente pela Coordenação, dispensando o envio de comprovantes.

6. DA CARGA HORÁRIA E ATUAÇÃO DOS MEMBROS

6.1 Os ingressantes atuarão como membros gerais do NEABI.

6.2 Aos servidores(as) será garantida carga horária de 4 (quatro) horas semanais, conforme normativas institucionais.

6.3 A participação poderá integrar o Plano Individual de Trabalho (PIT) e o Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

6.4 Os membros participarão de reuniões e atividades do núcleo, colaborando com projetos e ações.

6.5 A participação nas atividades do núcleo poderá ser comprovada mediante declaração emitida pela Coordenação do NEABI, para fins acadêmicos e institucionais.

7. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

7.1 A participação nas atividades do NEABI possui caráter institucional e deverá observar as normativas acadêmicas e administrativas vigentes.

7.2 As reuniões ordinárias serão mensais, preferencialmente presenciais.

7.3 A Coordenação do NEABI buscará, sempre que possível, planejar suas atividades de modo a minimizar conflitos com atividades acadêmicas e administrativas regulares.

7.4 Nos casos em que houver coincidência entre atividades do núcleo e outras atividades institucionais:

I.

docentes deverão comunicar previamente a Coordenação Geral de Ensino (CGE) e providenciar a reposição de aulas, conforme previsto nos Projetos Pedagógicos de Curso;

II.

discentes deverão formalizar justificativa de ausência e/ou solicitação de segunda chamada de avaliação, conforme a Organização Didática vigente;

III.

a participação poderá ser comprovada por meio de declaração emitida pela Coordenação do NEABI.

7.5 Ausências deverão ser justificadas com antecedência mínima de 24 horas.

7.6 Três faltas consecutivas sem justificativa implicarão desligamento.

7.7 Servidores poderão atuar como consultores em processos disciplinares relacionados a discriminação.

7.8 Os membros poderão ser capacitados para atuar em processos de heteroidentificação.

7.9 Situações excepcionais ou conflitos decorrentes da participação no núcleo serão analisados pela Coordenação do NEABI em conjunto com a DEPE e demais instâncias competentes.

8. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	27/03/2026 (sexta-feira)
Período de Inscrição	27/03/2026 a 03/04/2026
Resultado Preliminar	06/04/2026 (segunda-feira)
Período de Recursos	06/04/2026 a 07/04/2026

Resultado Final	08/04/2026 (quarta-feira)
Primeira Reunião do NEABI	10/04/2026 (sexta-feira)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação de membros externos é voluntária e sem vínculo empregatício.

9.2 Membros poderão ser desligados por conduta incompatível com as normativas institucionais.

9.3 Será emitido certificado de participação.

9.4 Publicações deverão citar o apoio do NEABI e este edital.

9.5 Dúvidas e casos omissos serão tratados pela Coordenação do NEABI, podendo ser encaminhados para: neabi.concordia@ifc.edu.br.

9.6 A participação no NEABI poderá ser considerada para fins de certificação e aproveitamento como atividades complementares, conforme normativas institucionais vigentes.

(Assinado digitalmente em 26/03/2026 11:28)

ALESSANDRA CARINE PORTOLAN

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CON (11.01.04.01)

Matrícula: 2445613

Processo Associado: 23351.003300/2026-11

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/03/2026** e o código de verificação: **9df2b21bee**